



ANEXO I

TERMO DE REFRÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 69/2024

PROCESSO

Nº 92/2024

CONTRATANTE

Município de Monte Carmelo/MG - CNPJ Nº 18.593.103/0001-78

SISTEMA

Registro de Preços

1. OBJETO

1.1. Refere-se a Registro de Preços para Contratação de Empresa para Locação de Estrutura e Serviços de Iluminação de Natal no Espaço Cultural de Monte Carmelo/MG, para o período natalino de 2024. Atendendo uma Solicitação da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Esporte.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa a locação de estrutura e serviços de iluminação natalina no Espaço Cultural de Monte Carmelo/MG para o período natalino de 2024, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Esporte. O processo será realizado por Registro de Preços, conforme a Lei nº 14.133/2021, permitindo flexibilidade na contratação conforme a demanda.

2.2. A empresa contratada será responsável por fornecer, montar, manter e desmontar as luzes e demais estruturas, garantindo segurança e qualidade. O critério de julgamento será o menor preço. O contrato terá vigência durante o período natalino, com fiscalização da execução pela Secretaria Solicitante.

2.3. A presente contratação consiste nos itens de serviços, quantitativos e valores estimados conforme a tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Licitações

PLANILHA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR ESTIMADO
1	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA ILUMINAÇÃO DE NATAL NO ESPAÇO CULTURAL. ARVORE DE NATAL PIXEL DIGITAL 10 M ALTURA; TORRE DO RELÓGIO E PORTICO INSTAGRAMAVEL TIPO BOLA DE NATAL. CONJUNTO SINCRONIZADO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS A SEGUIR:	SE	01	R\$ 150.596,71
ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS				
Árvore de Natal Pixel Digital de 10m Altura Total				
Deverá ser instalada uma árvore de natal pixel digital musical dançante, com estrutura de aço medindo 9m de altura x 4m de diâmetro da base e pelo menos 55cm de diâmetro do topo e mais 1m de altura referente a estrela (totalizando 10m); O mastro central deve ser feito de tubos de aço (com 1 polegada, 3/4 de polegada e espessura tubular de 1,20mm) treliçados com seção transversal quadrada e dimensões de 20cm x 20cm com acabamento pintado ou galvanizado para proteção contra intempéries; A base e o topo da árvore devem ser feitos com barra chata de aço de 2 pol x 1/4 pol pintadas ou galvanizadas para proteção contra intempéries e que servem de suporte para as tiras plásticas; Para reforço, os 4 raios da base devem ser feitos de tubo metálico retangular de 30mm x 50mm; O mastro utiliza um carrinho com rodas para poder levantar e abaixar o círculo superior da árvore (em que a estrela também é fixado). Esse movimento é feito com auxílio de um guincho manual e cabo de aço, possibilitando assim o acesso para manutenção. A iluminação da árvore deve ser feita por pixels que são leds que possuem uma tensão de funcionamento de 5V, diâmetro total de 12mm, grau de proteção IP68, são individualmente controlados através de um sinal digital e possuem cores RGB, ou seja, cores vermelho, verde e azul em cada led que quando combinadas permitem fazer praticamente todas as cores; Para encaixar os pixels no corpo da árvore devem ser usadas 42 tiras plásticas verdes com proteção UV e dimensões individuais de aproximadamente 9m de comprimento x 29mm de largura x 1mm de espessura e 100 furos de 12mm de diâmetro em cada tira com espaçamento de 8cm entre os furos; No corpo da árvore devem ser usados 4.200 pixels encaixados nos furos das 42 tiras plásticas (100 pixels por tira); A estrela deve ser dupla, com 1m de ponta a ponta e no mínimo 150 pixels, totalizando pelo menos 300 pixels no total das 2 estrelas (uma para cada lado da árvore) e devem ser feitas de polipropileno alveolar (poliondas) de 8mm de espessura, na cor branca com proteção UV; O sistema de controle elétrico deve possuir 4 fontes chaveadas com entrada de 220V e saída de 5V e 70A cada, com chaveamento geral da tensão de entrada das fontes e chaveamento individual, via contator tripolar de pelo menos 25A por polo e bobina de 220V, de cada conjunto de saídas positivas das fontes de 5V para estabilidade da tensão ao ligar o sistema. Deve possuir também uma interface que é capaz de controlar os 4.500 pixels (4.200 pixels do corpo da árvore + 300 pixels da estrela) e 13.500 canais, já que cada pixel usa 3 canais, um para cada cor. A interface ainda deve receber o sinal sACN E1.31, que possui todos os 13.500 canais dos pixels e é enviado pelo microcomputador, e converter para o padrão WS2811, que é o protocolo usado pelos pixels, usando 43 saídas de sinais independentes, sendo 42 para as tiras e 1 para a estrela dupla, a uma taxa de atualização mínima de todos os canais de 40 vezes por segundo para garantir a suavidade dos efeitos; Todo o sistema deve ser controlado através de um microcomputador que envia o sinal para a interface, possui saída de áudio para a caixa de som e conta com um software de gerenciamento para definir o horário de início e término do show de luzes, para definir a ordem das sequências de efeitos que serão reproduzidos, permite escolher em qual horário será feito o show musical, a reprodução de apenas efeitos, textos e cores estáticas. O sistema deve funcionar de forma automática todos os dias; As partes usadas no sistema de controle devem ficar dentro de caixas plásticas herméticas para proteção contra intempéries; Para reprodução das músicas na árvore, deve ser usada 1 caixa de som ativa (amplificada) de pelo menos 320W RMS, alto falante de 15 polegadas e com suporte para fixação na estrutura da árvore; O show musical deve ser composto por 20 músicas ou uma média de 60 minutos, que devem ser sincronizadas através de programa específico para este fim (processo de Timecode) para criar os efeitos da árvore e da estrela de acordo com a música e depois salvar os arquivos no microcomputador para reprodução. Também deve estar incluso: Frete dos equipamentos; Caminhão Muck para instalação e desmontagem da árvore de natal; Instalação dos equipamentos, com equipe qualificada (já com todos os custos inclusos como: passagens, hospedagem, refeição, impostos, horas extras e demais necessários); Emissão de ART de instalação registrada no CREA por engenheiro qualificado (a empresa também deve ter registro no CREA); Manutenção preventiva e corretiva, durante o período do evento de Natal, por uma pessoa que deverá ficar responsável na cidade e ter à disposição itens de uso comum e material extra para reposição, caso necessário;				



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Licitações





Torre do Relógio

A torre de natal deverá ser sincronizada com a árvore de Natal para reprodução do show musical, efeitos e padrão de cores. Os enfeites descritos devem ser divididos de forma igual nos 4 lados da torre. A iluminação completa da torre deve ser feita por um total de 5.884 pixels especiais (divididos entre os enfeites e estruturas conforme descrição), que são leds que possuem uma tensão de funcionamento de 5V, diâmetro total de 12mm, grau de proteção IP68, são individualmente controlados através de um sinal digital e possuem cores RGB, ou seja, cores vermelho, verde e azul em cada led que quando combinadas permitem fazer milhares de cores. Cada enfeite deve possuir uma saída de sinal diferencial individual, garantindo a redundância de funcionamento (dessa forma se algum enfeite parar por algum motivo, ele não prejudica o próximo). Para controle e sincronia dos pixels, deve ser usada uma interface que é capaz de controlar os 5.884 pixels e 17.652 canais, já que cada pixel usa 3 canais, um para cada cor. A interface ainda deve receber o sinal sACN E1.31, que possui todos os 17.652 canais dos pixels e é enviado pelo microcomputador, e converter para o padrão WS2811, que é o protocolo usado pelos pixels; Todo o sistema deve ser controlado através de um microcomputador que envia o sinal para a interface, possui saída de áudio para a caixa de som e conta com um software de gerenciamento para definir o horário de início e término do show de luzes, para definir a ordem das sequências de efeitos que serão reproduzidos, permite escolher em qual horário será feito o show musical, a reprodução de apenas efeitos, textos e cores estáticas. O sistema deve funcionar de forma automática todos os dias; as partes usadas no sistema de controle devem ficar dentro de caixas plásticas herméticas para proteção contra intempéries;

Relação dos Enfeites / Estruturas:

16x Estrelas de 5 pontas de camada dupla de pixels. Cada enfeite deve possuir um recorte interno (em formato de estrela) que acompanha o formato externo e ao longo da estrela devem ser feitos 70 furos de 12mm para encaixe dos pixels. As estrelas devem ser feitas de polipropileno alveolar de 8mm de espessura, na cor branca com proteção UV e possuir 80cm de altura x 82cm de largura. Cada estrela deve ter 70 pixels.

4x Guirlandas com laço inferior. Cada enfeite deve possuir um recorte interno (em formato de guirlanda) que acompanha o formato externo e ao longo de cada guirlanda devem ser feitos 162 furos de 12mm para encaixe dos pixels. As guirlandas devem ser feitas de polipropileno alveolar de 8mm de espessura, na cor branca com proteção UV e possuir 1,20m de altura x 1,04m de largura. Cada guirlanda deve ter 162 pixels.

24x Flocos de Neve de 3 pontas com 6 ramos cada, além de mais 2 pontas como enfeite no meio de cada ramo. Cada enfeite deve possuir um recorte interno que acompanha o formato externo e ao longo do floco devem ser feitos 48 furos de 12mm para encaixe dos pixels. Os flocos devem ser feitos de polipropileno alveolar de 8mm de espessura, na cor branca com proteção UV e possuir 60cm de altura x 50cm de largura. Cada floco deve ter 48 pixels.

8x Bengalas em formato de doce natalino. Ao longo da bengala devem ser feitos 50 furos de 12mm para encaixe dos pixels. As bengalas devem ser feitas de polipropileno alveolar de 8mm de espessura, na cor branca com proteção UV e possuir 1,10m de altura x 0,55m de largura. Cada bengala deve ter 50 pixels.

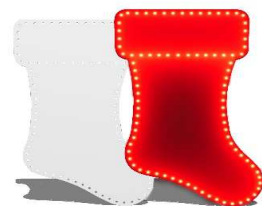
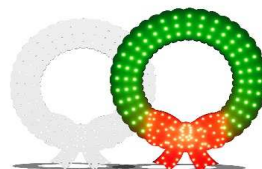
4x Botas do Papai Noel. Ao longo da bota devem ser feitos 88 furos de 12mm para encaixe dos pixels. As botas devem ser feitas de polipropileno alveolar de 8mm de espessura, na cor branca com proteção UV e possuir 1,14m de altura x 0,74m de largura. Cada bota deve ter 88 pixels.

8x Tiras com pixels para contornos retos da torre. As tiras devem ser de plástico flexível na cor verde com proteção UV para suporte e encaixe dos pixels e possuir 185 furos de 12mm de diâmetro em cada tira. Cada tira deve ter 185 pixels.

12x Tiras com pixels para contornos retos da torre. As tiras devem ser de plástico flexível na cor verde com proteção UV para suporte e encaixe dos pixels e possuir 30 furos de 12mm de diâmetro em cada tira. Cada tira deve ter 30 pixels.

4x Tiras com pixels para contornos retos da torre. As tiras devem ser de plástico flexível na cor verde com proteção UV para suporte e encaixe dos pixels e possuir 20 furos de 12mm de diâmetro em cada tira. Cada tira deve ter 20 pixels.

4x Tiras com pixels para contornos retos da torre. As tiras devem ser de plástico flexível na cor verde com





Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Licitações

proteção UV para suporte e encaixe dos pixels e possuir 13 furos de 12mm de diâmetro em cada tira. Cada tira deve ter 13 pixels.

4x Estruturas circulares para contorno do relógio. As estruturas devem ser feitas de polipropileno alveolar de 8mm de espessura, na cor branca com proteção UV e possuir suportes para fixação na torre e 60 furos de 12mm cada para os pixels. Cada estrutura deve ter 60 pixels.

Também deve estar incluso:

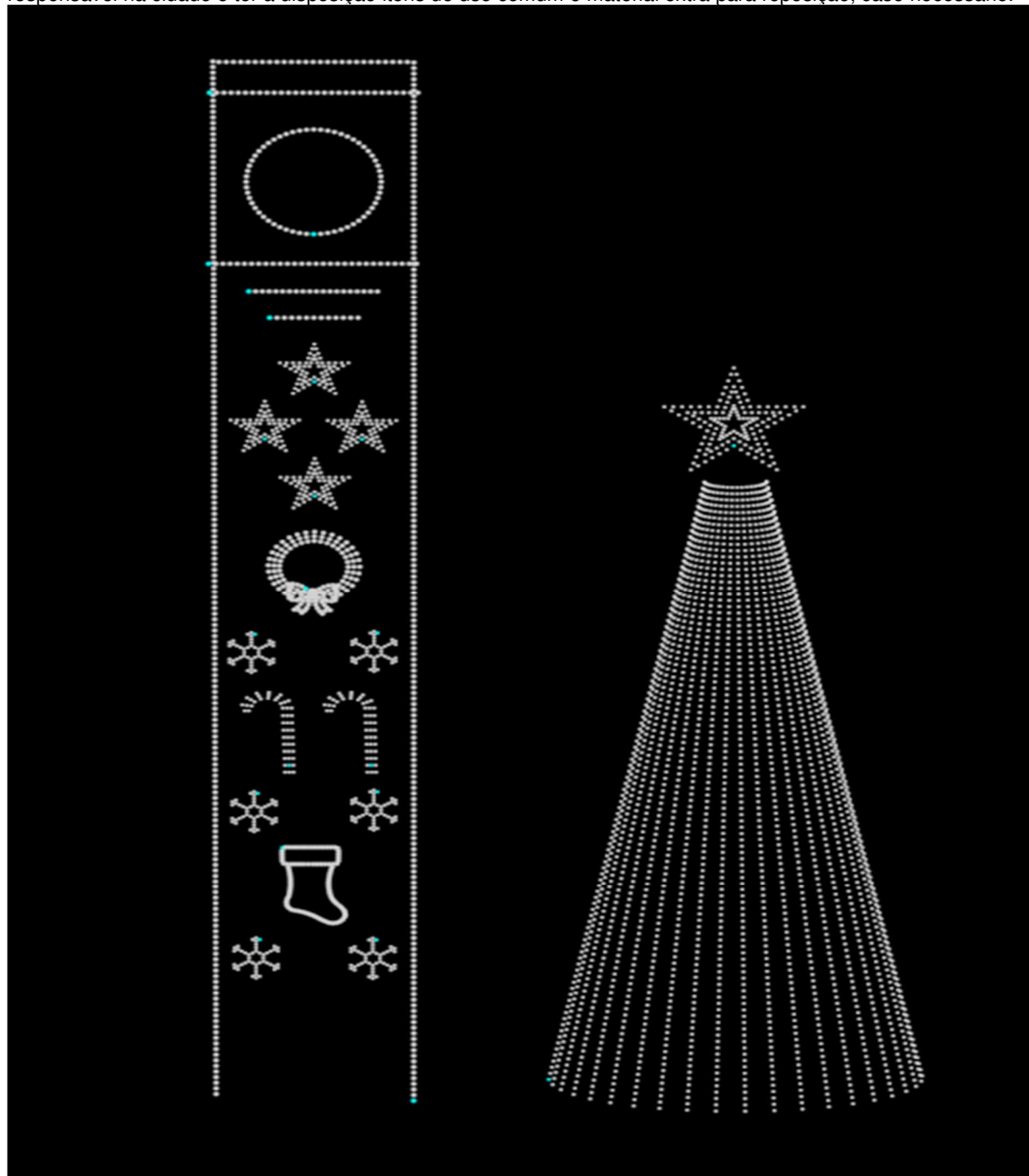
Frete dos equipamentos;

Caminhão Muck para instalação e desmontagem dos enfeites na torre do relógio;

Instalação dos equipamentos, com equipe qualificada (já com todos os custos inclusos como: passagens, hospedagem, refeição, impostos, horas extras e demais necessários);

Emissão de ART de instalação registrada no CREA por engenheiro qualificado (a empresa também deve ter registro no CREA);

Manutenção preventiva e corretiva, durante o período do evento de Natal, por uma pessoa que deverá ficar responsável na cidade e ter à disposição itens de uso comum e material extra para reposição, caso necessário.





PÓRTICO INSTAGRAMÁVEL TIPO BOLA DE NATAL COM 4,10M X 4,27M MODELO 3D2

Pórtico Instagramável Bola de Natal, deve ser capaz de fazer todas as cores e diversos efeitos, funcionar de forma automática. O pórtico deve possuir 4,10m de altura x 4,27m de largura, ser impresso diretamente no material (através de impressão UV para chapas rígidas) e envernizado de acordo com as cores e formas do desenho no material plástico (polipropileno alveolar de 8mm de espessura, branco). O enfeite deve ser fechado (contornado com o polipropileno), com impressão nas 2 faces e pixels nas 2 faces. Ele deve possuir uma estrutura de aço interna para sustentação e fixação no solo. Devem ser usados 1.720 pixels digitais para contorno do desenho, que são leds que possuem uma tensão de funcionamento de 5V, diâmetro total de 12mm, grau de proteção IP68, são individualmente controlados através de um sinal digital e possuem cores RGB, ou seja, cores vermelho, verde e azul em cada led que quando combinadas permitem fazer milhares de cores, e sistema de controle com fonte de 5V 70A para exibir os efeitos mapeados no formato do enfeite. O pórtico deve possuir uma abertura em formato de estrela de 5 pontas para passagem das pessoas no centro.



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Licitações

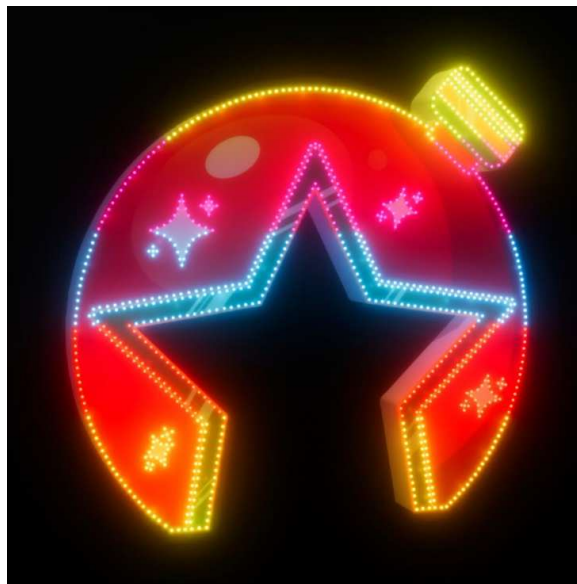
Também deve estar incluso:

Frete dos equipamentos;

Instalação dos equipamentos, com equipe qualificada (já com todos os custos inclusos como: passagens, hospedagem, refeição, impostos, horas extras e demais necessários);

Emissão de ART de instalação registrada no CREA por engenheiro qualificado (a empresa também deve ter registro no CREA);

Manutenção preventiva e corretiva, durante o período do evento de Natal, por uma pessoa que deverá ficar responsável na cidade e ter à disposição itens de uso comum e material extra para reposição, caso necessário;



- VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 150.596,71 (Cento e Cinquenta Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos);
- INTERVALO PARA LANCES: 2% (DOIS POR CENTO).

2.4. A não reserva de itens para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, pode se basear no fato de que o objeto da contratação não é divisível, sendo necessário um único fornecedor para garantir a uniformidade, integração e sincronização do conjunto de equipamentos e serviços.

2.5. No caso da "Contratação de Empresa para Locação de Estrutura e Serviços de Iluminação de Natal no Espaço Cultural de Monte Carmelo/MG", cujo valor global é de R\$ 150.596,71, por se tratar de um único conjunto de equipamentos e serviços interdependentes, requer que o seu funcionamento seja coordenado e sincronizado de forma unificada. A fragmentação do objeto entre diferentes empresas, como micro e pequenas empresas, inviabilizaria a prestação adequada do serviço, visto que a divisão comprometeria a integridade e a operacionalidade do conjunto.

2.6. Portanto, a justificativa é que a divisão do objeto tornaria a execução técnica impraticável, pois o sistema de iluminação exige uma operação coesa e sincronizada de todos os equipamentos, o que só pode ser garantido por um único contratado especializado e que tenha condições de prover a totalidade do serviço.

2.7. Essa abordagem está alinhada com o art. 49, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que permite a não reserva de itens para ME e EPP quando o objeto da licitação não for divisível ou a divisão comprometer a natureza do serviço. Além disso, a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 6º,



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Licitações

incisos XLII e XLIII, define que a licitação deve considerar a indivisibilidade do objeto como critério para justificar a exclusão de reserva para ME e EPP. Por outro lado,

2.8. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e abordado neste termo de referência; logo,

2.9. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.10. O sistema de contratação será na modalidade pregão, e o sistema de registro de preços, que é o que melhor atende as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Esporte de Monte Carmelo-MG;

2.11. O prazo de vigência da contratação (ARP-Ata de Registro de Preços) é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. Da contratação e a execução do contrato: A presente contratação tem objetivo de cobrir o período natalino de 2024, compreendendo o prazo de 01 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025; logo,

2.13. A vigência do contrato deverá ser de 60 (sessenta) dias, ou até a execução completa do objeto;

2.14. O prazo de vigência do(s) contrato(s) deverá ser apreciado pelo setor jurídico visando a probabilidade de prorrogação de 5 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação desta contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que é parte integrante deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/SERVIÇOS

4.1. A solução para a contratação de serviços pugna pela necessidade de uma abordagem integrada e abrangente para a contratação, considerando todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde sua aquisição, instalação, operação, até o desmonte ou desmobilização. O objetivo é garantir que a solução proposta atenda plenamente às necessidades do projeto, com eficiência e qualidade ao longo de toda a sua execução.

4.2. No caso específico, os itens e equipamentos detalhados no subitem 2 compõem um conjunto indivisível que deve ser tratado como uma solução única. Isso se justifica pela interdependência técnica dos componentes, que exigem sincronização e integração para o pleno funcionamento. A especificação dos itens e serviços visa assegurar que todos os componentes sejam compatíveis entre si e que a execução seja feita de maneira coordenada, sem comprometer a qualidade ou a eficácia do serviço contratado.



4.3. Essa abordagem global garante que o contratado seja responsável por todas as fases do processo, evitando problemas decorrentes da fragmentação do objeto. Ao adotar essa visão integrada, a administração pública assegura que o ciclo de vida completo da solução será considerado, desde a instalação até o fim da sua utilidade, garantindo a durabilidade, manutenção e desmobilização dos equipamentos e serviços prestados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a contratação de empresa destinada à locação de estrutura e serviços de iluminação de Natal no Espaço Cultural de Monte Carmelo/MG, solicitado pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Esporte, e que será executada durante o período natalino de 2024, deverão ser observados os seguintes requisitos:

5.2. Período de disponibilidade dos equipamentos instalados e em funcionamento: entre 01 de dezembro de 2024 e 06 de janeiro de 2025;

5.3. Objeto e Finalidade:

5.3.1. A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços de locação de estrutura e iluminação, conforme especificações detalhadas no subitem 2 deste termo de referência, atendendo à demanda de iluminação decorativa para o Natal no Espaço Cultural de Monte Carmelo/MG. A solução abrange a instalação, operação, manutenção e posterior desmobilização dos equipamentos, assegurando o funcionamento sincronizado e seguro da estrutura.

5.4. Ramo de Atividade:

5.4.1. Para participar do processo licitatório, a empresa deve comprovar que atua no ramo de locação de estrutura e serviços de iluminação decorativa ou correlato. É essencial que o licitante possua experiência comprovada em eventos de grande porte e em projetos similares, garantindo expertise para a execução técnica e operacional do objeto contratado.

5.5. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

5.5.1. A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal em conformidade com as exigências legais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. Isso inclui:

5.5.1.1. Registro comercial ou contrato social atualizado, conforme o caso;

5.5.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.5.1.3. Regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal, incluindo Certidões Negativas de Débitos Tributários;

5.5.1.4. Certificado de Regularidade com o FGTS e INSS;

5.5.1.5. Comprovação de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT).

5.6. Qualificação Técnica:

5.6.1. A contratada deverá comprovar qualificação técnica por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução anterior de serviços similares em quantidade e complexidade compatíveis com o objeto licitado. Os atestados devem abranger a instalação, operação e desmobilização de estruturas de iluminação decorativa de grande porte, preferencialmente em eventos sazonais ou comemorativos.

5.7. Qualificação Econômico-Financeira:



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Licitações

5.7.1. Para garantir a capacidade da empresa em cumprir com as obrigações contratuais, será exigida a apresentação de documentos que comprovem a qualificação econômico-financeira, tais como:

5.7.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

5.7.1.2. Certidões negativas de falência e recuperação judicial ou extrajudicial;

5.8. Obrigações da Contratada:

5.8.1. A contratada será responsável por:

5.8.1.1. Disponibilizar todos os equipamentos e itens descritos no subitem 2 deste termo de referência, de acordo com as especificações técnicas e prazos definidos;

5.8.1.2. Assegurar a instalação e operação do sistema de iluminação de forma sincronizada e integrada, garantindo pleno funcionamento durante todo o período de utilização;

5.8.1.3. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante o evento;

5.8.1.4. Executar a desmobilização e remoção completa dos itens ao término do contrato, assegurando a devolução do espaço em condições adequadas.

5.9. Responsabilidade Ambiental e de Segurança:

5.9.1. A contratada deverá observar todas as normas de segurança do trabalho e de responsabilidade ambiental aplicáveis, garantindo que os serviços sejam executados com proteção adequada dos trabalhadores e do meio ambiente;

5.9.2. A empresa contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à estrutura objeto deste certame. Todos os materiais utilizados na montagem, incluindo componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

5.9.3. Estarão incluídos nos serviços de locação todas as despesas inerentes, como montagem, desmontagem, frete, contratação de pessoal, entre outros custos necessários para a execução completa do serviço.

5.9.4. Será de responsabilidade da empresa contratada cumprir com as obrigações relativas às Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, assim como a obtenção de alvarás e demais autorizações necessárias.

5.10. Por fim, em conformidade com as Exigências do Edital, a empresa deverá atender a todas as exigências documentais e técnicas descritas no edital de licitação, garantindo sua habilitação e qualificação para a participação no certame, bem como para a execução do contrato e ou da ata de registro de preços.

6. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.1. Não se aplica.

7. DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO

7.1. Não se aplica.



8. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

8.1. Não se aplica.

9. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

9.1. Não se aplica.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não se aplica.

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Não se aplica

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Condições para a prestação dos serviços, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá prestar todos os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Esporte, e ainda de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

12.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas como impostos, taxas, tributos, encargos entre outros;

12.3. Da Prestação dos Serviços: A Prestação dos Serviços será para o período Natalino de 2024, considerando o período de disponibilidade dos equipamentos instalados e em funcionamento: entre 01 de dezembro de 2024 e 06 de janeiro de 2025;

12.4. Só serão aceitas e liquidadas as notas fiscais acompanhadas das respectivas autorizações de fornecimento;

12.5. A prestação dos serviços deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local do “evento”;

12.6. Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município;

12.7. O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo setor de fiscalização, que deverá verificar a quantidade, qualidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva;

12.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração;

12.9. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da fiscalização dos mesmos;



12.10. O ônus de correção de defeitos apresentados com correção ou retificação dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada;

12.11. Os serviços e equipamentos deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este edital, sendo que os considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados e o pagamento cancelado;

12.12. A Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Esporte, o fiscal do contrato, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela análise das amostras e a fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. Da Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Que,

13.6.1. acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.6.2. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

13.6.3. identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.6.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

13.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Licitações

13.6.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

13.6.7. verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

13.8. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas próprias do setor requisitante.

13.9. Gestor do Contrato: O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal (s) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



14. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. **Recebimento:** Todos os pagamentos serão realizados mediante relatório e ou comprovantes de prestação dos serviços, informando os eventos ocorridos, e acompanhado da nota fiscal e cópia da autorização de fornecimento;

14.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, prazo de entrega, ou qualquer outra, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.3. **Liquidação:** constatada a regularidade na prestação dos serviços, entrega e aceitação dos produtos, a liquidação deverá ocorrer em até **dez dias úteis**, podendo ser prorrogáveis por igual período.

14.4. Todo pagamento somente ocorrerá mediante a comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consultas on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, ou ainda mediante a apresentação da referida documentação apresentada pela própria empresa juntamente com a nota fiscal;

14.5. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

14.9. **Prazo de pagamento:** O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa da Prestação dos serviços, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal;

14.10. **Forma de pagamento:** O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

14.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária no decreto Municipal nº 2669, de 26 de setembro de 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Licitações

14.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial (declaração do simples nacional), de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.13. Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação do pagamento.

14.14. Cessão de crédito: Não se aplica.

15. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Forma de seleção do fornecedor: Pelo critério de julgamento da proposta pelo Menor preço, dos fornecedores que cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, e que comprove todos os requisitos de habilitação.

15.2. Da contratação e a execução do contrato: A presente contratação tem objetivo de cobrir o período natalino de 2024, compreendendo o prazo de 01 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025; logo,

15.3. A vigência do contrato deverá ser de 60 (sessenta) dias, ou até a execução completa do objeto;

15.4. A prestação dos serviços deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local do “evento”;

15.5. Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município;

15.6. O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo setor de fiscalização, que deverá verificar a quantidade, qualidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva;

15.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração;

15.8. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido resultante dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas ou apresentadas;

15.9. Os serviços deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este edital, sendo que os serviços considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados e o pagamento cancelado;



16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO - PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ O LICITANTE COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:

16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

16.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a (**CNDT**) Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Licitações

16.2.5. **FICAL 01** - Prova de regularidade com a Fazenda **[Municipal/Distrital]** do município domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.2.6. **FICAL 02** - Prova de regularidade com a Fazenda **[Estadual/Distrital]** do estado domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.2.7. **FICAL 03** - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

16.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.2.10. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

16.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.3.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

16.3.2. **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

16.3.2.1. **índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);**

16.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

16.3.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

16.3.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

16.4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

16.4.1. Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da



empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da contratação foi elaborado pelo setor de licitações, a partir do documento de formalização de demanda enviado ao setor relacionando todos os itens e serviços constantes deste termo de referência, e, de acordo com a pesquisa de mercado e, com base na última contratação, o valor foi de R\$ 150.596,71 (Cento e Cinquenta Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos).

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. Diante das diretrizes e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, a contratação de empresa especializada para a locação de estrutura e serviços de iluminação natalina no Espaço Cultural de Monte Carmelo/MG visa não apenas o cumprimento de uma demanda administrativa, mas também a promoção de um evento de grande relevância cultural e social. O projeto tem como objetivo proporcionar um ambiente atrativo e festivo para a população local durante o período natalino de 2024, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural do município e para o bem-estar coletivo.

19.2. A execução deste serviço, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garante que o processo licitatório observe os princípios de eficiência, competitividade, transparência e legalidade, ao passo que assegura a contratação de fornecedores capacitados e qualificados, com responsabilidade técnica e regularidade fiscal. A Lei nº 14.133/2021 oferece um novo marco regulatório para as contratações públicas, promovendo maior modernidade e controle, ao mesmo tempo em que estabelece uma abordagem mais estratégica, com foco em resultados e eficiência dos gastos públicos.

19.3. Além do aspecto técnico e legal, a iluminação de Natal também desempenha um papel fundamental na promoção da cultura e do turismo local, incentivando o comércio, gerando visibilidade para o município e criando oportunidades para a atração de visitantes. O evento, ao se consolidar como uma tradição local, contribui para a revitalização dos espaços públicos e para o desenvolvimento socioeconômico da região, agregando valor aos investimentos realizados pela administração pública.

19.4. Por fim, é importante destacar que, ao oferecer essa experiência de entretenimento e lazer à população, a administração pública reafirma seu compromisso com o desenvolvimento cultural, com a valorização das tradições e com o fomento de iniciativas que impactam positivamente a vida dos



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Licitações

cidadãos, consolidando Monte Carmelo como um polo de atração cultural durante as celebrações natalinas.

19.5. Com base nos requisitos descritos e no compromisso com a excelência e eficiência, a execução dos serviços propostos garantirá um evento bem-sucedido, que trará benefícios à população e ao município, ao mesmo tempo que cumprirá rigorosamente com as exigências legais.

Monte Carmelo, 22 de outubro de 2024

Fábio José Gonçalves

Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Esporte